

DECRETO Nº 19.092 de 27 de novembro de 2008

Altera o Plano de Aplicação Bimestral – PAB da Secretaria Municipal da Habitação e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador – DESAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto 19.027 de 13 de novembro de 2008 e Decreto 19.036 de 14 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 6º bimestre do exercício de 2008, o Plano de Aplicação Bimestral – PAB, da Secretaria Municipal da Habitação e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador – DESAL relativamente às alterações constantes dos anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2008.

JOÃO HENRIQUE
PrefeitoFLÁVIO MATTOS
Secretário Municipal da FazendaANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS ABREU
Secretário Municipal da HabitaçãoPEDRO ANTÔNIO DANTAS COSTA CRUZ
Secretário Municipal dos Transportes
e Infra-Estrutura

DECRETO Nº 19,092 / 2008

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
6º BIMESTRE - 2008ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal da Habitação - SEHAB
UNIDADE : 040002 - Assessoria Técnica - ASTEC

(R\$ 1.00)

PROGRAMAÇÃO			APROVADO				ALTERADO			
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	PRÓPRIA	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	PRÓPRIA	TOTAL
040002	16 122 051 2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEHAB					27 000			27 000
TOTAL			23.000	627.000		650.000	50.000	627.000		677.000

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
6º BIMESTRE - 2008ORGÃO: 14 - Secretaria Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura - SETIN
ENTIDADE : 1474 - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL
UNIDADE : 147402 - Gerência Administrativo - Financeira - GERAF

(R\$ 1.00)

PROGRAMAÇÃO			APROVADO				ALTERADO			
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	PRÓPRIA	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	PRÓPRIA	TOTAL
147402	22 122 051 2001	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - DESAL			300 000	300 000	2.600		300 000	302 600
147402	22 451 031 2262	Fabricação e Montagem de Peças Pré-Moldadas			1 200 000	1 200 000	47.400		1 200 000	1 247 400
TOTAL					1.500.000	1.500.000	50.000		1.500.000	1.550.000

DECRETO nº 19,093 de 27 de novembro de 2008

Declara de interesse público para fins de desapropriação áreas de terreno visando a implementação do Parque das Dunas e do Abaeté.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam decretadas de interesse público para fins de desapropriação as áreas de terreno descritas e caracterizadas pelas coordenadas cartesianas UTM, SAD 69, conforme a seguir:

a) ÁREA 01

PONTO	COORDENADA "X"	COORDENADA "Y"
05	574.137,68	8.571.879,97
06	574.092,53	8.571.835,32
07	574.010,61	8.571.749,90

08	573.962,06	8.571.699,08
09	573.669,53	8.571.406,51
10	573.589,93	8.571.327,78
11	573.540,54	8.571.264,45
12	573.437,70	8.571.100,59
13	573.388,99	8.570.951,65
14	573.379,15	8.570.837,21
15	573.350,34	8.570.730,34
16	573.281,24	8.570.638,14
17	573.061,79	8.570.430,22
55	573.023,16	8.570.399,78
54	572.926,53	8.570.743,19
53	572.988,33	8.570.761,56
52	573.091,75	8.570.876,03
51	573.098,19	8.571.055,89
50	573.148,36	8.571.253,52
49	573.193,18	8.571.347,45
48	573.470,10	8.571.807,73
47	573.609,52	8.571.747,98
46	573.674,97	8.571.808,70
45	573.713,93	8.571.845,03
43	573.726,35	8.571.857,36
42	573.764,38	8.571.895,14

41	573.817,05	8.571.947,21
40	573.900,59	8.571.035,44
37	574.062,89	8.572.194,82
05	574.137,68	8.571.879,97

b) ÁREA 2

PONTO	COORDENADA "X"	COORDENADA "y"
23	572.727,81	8.570.670,30
24	572.690,16	8.570.659,42
25	572.843,06	8.570.439,02
26	572.771,05	8.570.357,42
27	572.708,66	8.570.408,62
28	572.651,06	8.570.339,82
29	572.582,26	8.570.397,42
30	572.420,66	8.570.208,63
31	572.092,37	8.570.463,49
32	572.099,84	8.570.465,85
33	572.083,14	8.570.855,15
34	572.840,61	8.570.090,76
57	572.930,34	8.570.779,87
56	572.710,83	8.570.696,48
23	572.727,81	8.570.670,30

c) ÁREA 3

PONTO	COORDENADA "X"	COORDENADA "y"
17	573.061,79	8.570.430,22
18	573.151,72	8.570.342,93
19	572.942,77	8.570.118,11
20	572.823,74	8.570.223,91
21	572.913,85	8.570.313,19
17	573.061,79	8.570.430,22

d) ÁREA 4

PONTO	COORDENADA "X"	COORDENADA "y"
1	570.383,89	8.570.482,60
2	570.056,86	8.570.264,10
3	569.857,23	8.570.035,16
4	570.090,88	8.569.026,80
5	570.095,01	8.569.030,03
6	570.098,32	8.569.032,61
7	570.100,92	8.569.034,64
8	570.100,92	8.569.034,64
9	570.103,45	8.569.036,62
10	570.106,97	8.569.039,36
11	570.109,91	8.569.041,66
12	570.112,86	8.569.043,96
14	570.118,97	8.569.048,74
15	570.121,61	8.569.050,80
16	570.126,40	8.569.054,55
17	570.254,37	8.569.152,53
18	570.269,95	8.569.164,49
19	570.297,97	8.569.185,98
20	570.312,98	8.569.197,51
21	570.325,84	8.569.207,39
22	570.338,86	8.569.217,38
23	570.349,23	8.569.225,40
24	570.363,27	8.569.236,16
25	570.375,32	8.569.245,40
26	570.386,51	8.569.254,01
27	570.396,97	8.569.262,05
28	570.403,70	8.569.267,23
29	570.407,34	8.569.270,03
20	570.439,46	8.569.298,49
21	570.037,47	8.570.124,07
22	570.496,78	8.570.317,74
23	570.383,89	8.570.482,60
24	570.383,89	8.570.482,60
25	570.056,86	8.570.264,10
26	569.857,23	8.570.035,16
27	570.090,88	8.569.026,80
28	570.095,01	8.569.030,03
29	570.098,32	8.569.032,61
20	570.100,92	8.569.034,64
21	570.100,92	8.569.034,64
22	570.103,45	8.569.036,62
23	570.106,97	8.569.039,36

e) ÁREA 5

PONTO	COORDENADA "X"	COORDENADA "y"
1	569.700,88	8.568.286,31
2	569.722,58	8.568.344,37
3	569.695,77	8.568.405,01
4	569.705,34	8.568.422,24

5	569.648,83	8.568.673,86
6	569.716,94	8.568.685,43
7	569.763,20	8.568.727,83
8	569.788,74	8.568.692,45
9	569.797,28	8.568.684,36
10	569.805,68	8.568.680,42
11	569.817,86	8.568.678,77
12	569.829,35	8.568.679,93
13	569.839,75	8.568.684,91
14	569.997,10	8.568.838,33
15	570.013,81	8.568.859,89
18	570.117,89	8.568.906,45
19	570.138,53	8.568.817,04
20	570.140,96	8.568.797,69
21	570.142,62	8.568.792,23
22	570.162,06	8.568.730,92
23	570.169,46	8.568.693,47
24	570.204,18	8.568.568,94
25	570.193,06	8.568.562,30
26	570.074,56	8.568.493,37
27	569.923,64	8.568.405,37
28	569.805,38	8.568.336,55

Parágrafo único: As áreas de terreno objeto deste Decreto serão utilizadas para implantação do Parque das Dunas e ampliação do Parque do Abaeté.

Art. 2º: Fica a SEHAB - Secretaria Municipal da Habitação autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica a Procuradoria Geral do Município - PGMS designada para, em nome do expropriante, mover a ação competente, podendo solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação Federal que regula a matéria, para fins de obtenção da imissão na posse dos bens declarados de interesse social.

Art. 3º: Os terrenos de propriedade particular inseridos na poligonal descrita no art. 1º e doados ao Município para a implementação do Parque poderão utilizar o instrumento da Transferência do Direito de Construir considerando para o efeito do cálculo do potencial construtivo a ser transferido o Coeficiente de Aproveitamento Básico previsto na Lei 7.400/2008.

Art. 4º: Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, tão logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º: Esse Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de novembro de 2008.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PEDRO ANTONIO DANTAS COSTA CRUZ
Secretário Municipal do Governo

FLÁVIO ORLANDO CARVALHO MATTOS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO ALMIR MELO JUNIOR
Secretário Municipal dos Transportes e
Infra-Estrutura

ANTONIO EDUARDO ABREU
Secretário Municipal da Habitação

KÁTIA CRISTINA GOMES CARMELO
Secretária Municipal do Planejamento, Urbanismo e
Meio Ambiente

DECRETO nº 19.094 de 27 de novembro de 2008

Declara de interesse público para fins de desapropriação as benfeitorias e acessões edificadas no imóvel rural denominado de Fazenda Tobá, localizado na Ilha dos Frades, na Baía de Todos os Santos, Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,